



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.907, de 01/03/2018

Processo: 78.140

PROJETO DE LEI Nº. 12.367

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)

Ementa: Autoriza doação, à DAE S.A.-Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

Arquivesse

Director Legislativo

07/03/2018



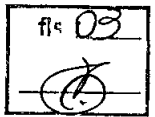
PROJETO DE LEI Nº. 12.367

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Diretor 13/09/17	Parcer. CJ. nº. 365	QUORUM: MA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>A CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 03/10/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 03/10/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 03/10/17</p>
<p>A CFO.</p> <p>Diretor Legislativo 03/10/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 03/10/2017</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator 03/10/2017</p>
<p>A COPUMA.</p> <p>Diretor Legislativo 03/10/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 03/10/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator 03/10/17</p>
<p>A _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>A _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 173/2017

Processo nº 14.729-1/2012

CÂMARA M. JUNDIAÍ (M.) 13/5ed/2017 12:01 078140

Jundiaí, 07 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que pretende a obtenção de autorização legislativa **para doar bem de natureza dominial**, integrante do patrimônio público municipal, em favor da empresa **DAE S/A – Água e Esgoto**, para ampliação da capacidade de retenção da Estação Elevatória do Bairro Novo Horizonte.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

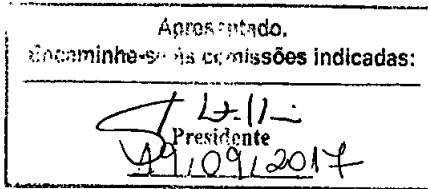
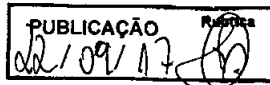
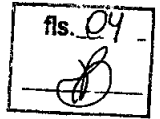
Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 14.729-1/2012



PROJETO DE LEI Nº 12.367

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, o imóvel integrante patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 130.751, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para utilização no serviço público de esgotos visando à ampliação da capacidade de retenção da Estação Elevatória do Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação do imóvel e as plantas do cadastro interceptores CB Esgoto FazGran – Novo Horizonte e de implantação E.E.E Varjão.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação e posterior registro do título no Oficial de Registro de Imóveis, em favor da DAE S/A - Água e Esgoto, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

Art. 3º As condições previstas nesta Lei serão consignadas no competente instrumento público de doação, sendo de observância obrigatória sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

02
10

Art. 4º Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada licitação, dado o relevante interesse público da medida e a conformidade com as prescrições do art. 17, “I”, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 14.729/2012
Decreto nº : *.*.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação de imóvel para a DAE S/A

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 79.094.0007 (em área maior)
Matrícula : 130.751 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Estrada Municipal do Varjão, S/N, Lote 01B, Quadra C
Varjão
Imóvel : terreno com benfeitorias
Testada : 2,14 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e
transporte próximo.

[assinatura]

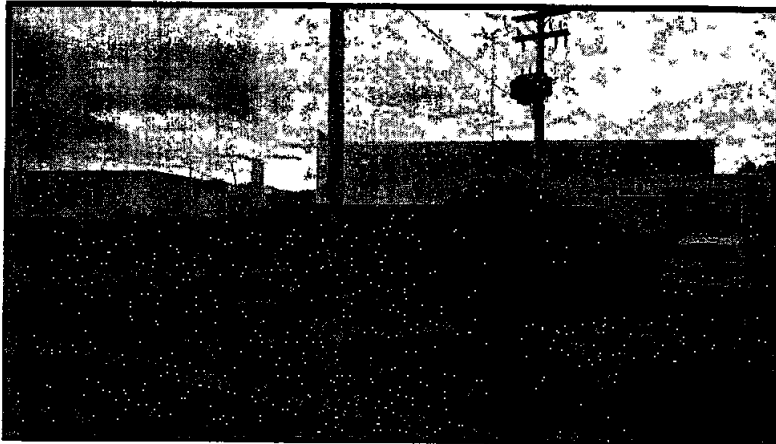
4. BEM AVALIADO

Lote 01B – Quadra C : 230,65 m²

5. VALOR AVALIADO

Lote 01B - Qd C	230,65 m ²	X	R\$	660,00 /m ²	=	R\$	152.229,00
TOTAL					=	R\$	152.229,00

(Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais)

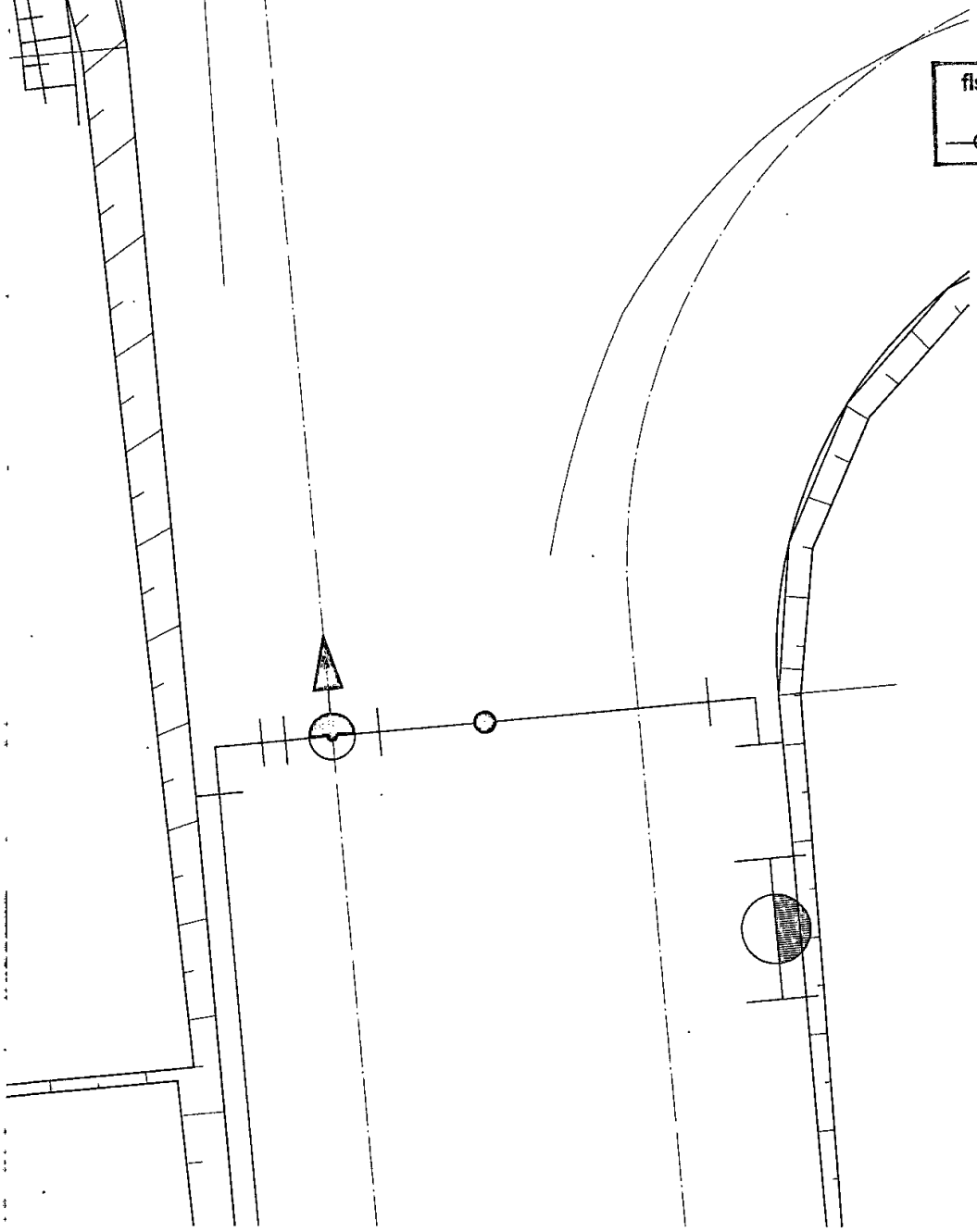


Vista do Imóvel

Jundiaí, 17 de Maio de 2017

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DAT

fls. 01
[Handwritten Signature]



DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

ASSUNTO: CADASTRO INTERCEPTORES CB ESGOTO
FAZGRAN – NOVO HORIZONTE

ESCALA	DATA	ENGENHEIRO	TEC. AGIMENSOR	DESENHO	FOLHA
V=1:100/H=1:1000	19/03/2009	MARIA A. P. DIB	ELIAS DE PAULA	ELIAS DE PAULA	01/01



DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1500 - Jundiá - SP
www.daejundiai.com.br

ASSUNTO:				IMPLANTAÇÃO E. E. E. VARJÃO	
OBRA:				EEE VARJÃO (NOVO HORIZONTE)	
END.:				ESTRADA DO VARJÃO Nº6565	
RESP. TÉCNICO		PROJETO		FOLHA	
ENGº JOSÉ LIMA		ENGº TALITHA F. RIGHI		UNICA	
CREA		LEVANT. TOPOG.		DATA	
5060266445				22/09/2014	
APROVAÇÃO		ASS.		ESCALA	
				1:100	
		DESENHO		SEÇÃO	
		ENGº TALITHA F. RIGHI		SPO	
		NÚMERO		GERÊNCIA	
		UNICO		GOC	
		DESENHO VINCULADO		REVISÃO	
		ENGº TALITHA F. RIGHI		-	



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei em que se pretende a obtenção de autorização para doar bem de natureza dominial, nos termos do artigo 99, inciso III, do Código Civil, integrante do patrimônio público municipal, descrito na matrícula nº 130.751 do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, em favor da empresa DAE S/A – Água e Esgoto.

A medida visa regularizar o imóvel ocupado por obra pública já construída pela empresa municipal, destinada à ampliação do sistema público de esgotos localizado no Bairro Novo Horizonte, por meio da ampliação de capacidade de retenção obtida com a reforma geral da Estação Elevatória de Esgotos no referido bairro.

O imóvel objeto do pedido de autorização legislativa para alienação foi recebido em doação sem encargo pela Administração Direta e não está afetada para um fim público específico, sendo utilizada pela DAE S/A para ampliar a capacidade do sistema público de esgoto.

A doação tem adequação orçamentária conforme demonstrativo de impacto orçamentário financeiro em anexo que passa a fazer parte integrante do presente projeto de lei.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



fls. 12
(Handwritten signature)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2017
VALORES CORRENTES

Art. 9º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40,728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	2016 (Realizado)	2016 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.550.460.039	1.685.957.477	1.887.395.500	1.844.934.143	1.981.587.503	2.026.628.096
RECEITA TRIBUTÁRIA	512.883.281	564.072.901	664.497.500	687.951.377	709.104.533	734.573.222
IPTU	111.229.413	125.654.163	148.432.000	157.784.550	164.885.877	173.130.171
ISS	229.619.714	241.985.975	276.176.000	286.706.854	282.443.032	289.719.126
ITBI	53.328.474	48.706.300	53.400.000	56.880.750	57.428.358	58.281.180
Outras Receitas Tributárias	118.705.880	147.726.643	186.489.500	186.597.223	194.348.287	203.442.745
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	51.478.046	75.847.506	86.788.000	92.960.797	94.874.184	97.028.016
Recicla Previdenciária	42.922.698	51.428.413	61.638.000	68.022.003	67.672.553	69.696.254
Outras Contribuições	8.553.348	24.419.094	25.150.000	26.938.794	27.201.631	27.331.763
RECEITA PATRIMONIAL	16.296.802	16.688.189	18.126.000	19.026.422	19.406.950	19.889.802
Recicla Patrimonial	776.730	1.001.064	906.000	671.624	685.056	702.101
Aplicações Financeiras (II)	15.522.072	15.688.126	17.220.000	18.354.798	18.721.894	19.187.702
RECEITA DE SERVIÇOS	26.910.431	39.054.547	43.585.000	46.457.252	47.368.397	48.565.388
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	69.282.269	96.967.011	144.124.000	154.374.820	158.234.190	162.968.074
Receitas de Contribuições - Intra-orçamentária	69.282.269	88.404.370	126.705.000	135.716.893	139.109.815	143.269.798
Serviços Administrativos	-	8.562.641	17.419.000	18.657.928	19.124.375	19.698.276
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	850.797.937	916.562.149	993.542.000	1.022.054.080	1.033.566.402	1.048.176.810
FPM	54.795.515	62.641.250	57.800.000	75.694.380	78.333.333	81.462.919
ICMS	599.919.535	634.562.763	717.000.000	703.162.128	709.451.789	717.139.769
Outras Transferências Correntes	357.980.715	380.307.787	397.354.000	429.423.502	434.237.784	441.219.465
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.093.542	73.731.184	80.857.000	76.484.216	77.249.058	78.394.857
DEDUÇÕES DA RECEITA	(151.897.829)	(160.949.659)	(178.812.000)	(186.215.930)	(188.456.514)	(191.645.343)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	1.534.937.968	1.670.268.351	1.870.173.500	1.926.879.345	1.962.885.600	2.007.440.394
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.681.443	13.855.744	162.428.700	90.739.440	92.556.695	94.864.056
Operações de Crédito (V)	1.246.414	494.268	115.582.700	76.807.500	78.343.650	80.282.870
Amortização de Empréstimos (VI)*	3.274.741	3.814.987	3.870.000	7.888.093	8.043.814	8.243.948
Alienação de Ativos (VII)	12.742	1.013.223	28.000	33.440	36.575	42.000
Transferências de Capital	2.363.227	6.352.888	30.505.000	9.827.500	10.126.050	10.377.980
Outras Receitas de Capital	784.318	2.180.377	18.331.000	3.971.000	4.050.420	4.151.196
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	3.147.545	6.533.265	42.968.000	8.012.408	6.132.656	6.285.236
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (X) = (III+VIII)	1.607.357.781	1.778.768.026	1.913.141.500	1.934.891.753	1.969.018.256	2.178.681.708

DESPESAS FISCAIS	2016 (Realizado)	2016 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XI)	1.566.400.660	1.736.177.927	1.939.239.800	2.049.358.848	2.107.080.385	2.176.895.375
Pessoal e Encargos Sociais	774.098.919	824.247.804	1.079.831.500	1.133.021.037	1.150.016.353	1.172.851.608
Juros e Encargos da Dívida (XII)	28.680.432	12.153.048	21.628.000	18.971.111	19.317.922	19.410.353
Outras Despesas Correntes	763.621.315	799.777.075	834.780.300	897.364.700	937.746.111	984.633.417
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	1.537.720.234	1.724.024.879	1.914.611.800	2.030.386.737	2.087.762.464	2.157.485.022
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	58.504.748	51.343.590	212.719.400	92.739.911	94.594.709	96.948.282
Investimentos	42.467.774	36.816.953	194.015.400	72.803.318	74.259.384	76.106.988
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	16.036.974	14.526.637	18.704.000	19.936.594	20.335.325	20.841.276
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	42.467.774	38.816.953	194.015.400	72.803.318	74.259.384	76.106.988
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	3.011.000	3.208.425	3.273.613	3.355.082
RESERVA DO RPPS (XVIII)	-	-	41.976.000	44.742.218	45.837.063	46.772.530
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XIII+XVI+XVII+XVIII)	1.580.188.008	1.760.841.832	1.956.612.200	2.151.140.881	2.210.832.524	2.283.719.808
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (X-XIX)	27.179.773	14.927.788	(86.348.700)	(64.173.128)	(83.700.069)	(107.027.894)

Valores envolvidos na estimativa de impacto

152.229

Valor do imóvel (Júli 4)

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	---------------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo - PA nº 14.723-1/2012-1, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL, que autoriza o Município alienar, mediante doação, à empresa DAE S/A - Água e Esgoto, parte de imóvel ofertado à Municipalidade.

(Handwritten signature)
Eduardo Vasconcelos
Diretor do Departamento de Orçamento

(Handwritten signature)
José Roberto Rizzotti
Coordenador Executivo de Finanças

Jundiá, 28/07/17
(Handwritten signature)
José Antonio Parimochi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0032/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.367, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza doação, à DAE S.A. - Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

Busca o presente autorização legislativa para doar bem de natureza dominial, integrante do patrimônio público municipal, em favor da empresa DAE S.A. - Água e Esgoto, para ampliação da capacidade de retenção da Estação Elevatória do Bairro Novo Horizonte.

Às fls. 06/07, temos o Laudo de Avaliação do imóvel cujo valor foi orçado em R\$ 152.229,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais), valor este constante no impacto de fls. 12. Porém o impacto com tal ação será nulo posto que o imóvel já pertence à Municipalidade, visto que a proposta busca apenas alienar, via doação, tal bem à DAE S.A.

Com relação à previsão de déficit do Resultado Primário para o atual e próximos exercícios, temos que o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 14 de setembro de 2017.

Viene

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Diretora Financeira em Substituição



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 68

PROJETO DE LEI Nº 12.367

PROCESSO Nº 78.140

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei autoriza doação, à DAE S.A. - Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

Em caráter preliminar cabe apontar que o presente projeto de lei não se apresenta instruído com a matrícula do imóvel objeto de doação a que menciona o art. 1º (matrícula 130.751, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí).

Portanto, antes que esta Procuradoria venha a se manifestar acerca da matéria, mister se faz que o Executivo encaminhe à Câmara, para ser juntado aos autos, referido documento.

Requeremos, pois, à Presidência da Casa que determine oficial o Chefe do Executivo para as providências pertinentes e, ato contínuo, uma vez juntada a documentação pleiteada, retorne a propositura a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de setembro de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro

Procurador-Geral



Of. PR/DL 351/2017

Jundiaí, em 20 de setembro de 2017

Exm.º Sr.


LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Ex.ª o envio das informações discriminadas pela Consultoria Jurídica desta Casa em seu Despacho n.º 68 (cópia anexa), reputadas como imprescindíveis para a adequada instrução do Projeto de Lei n.º 12.367, que autoriza doação, à DAE S.A-Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para fim que especifica.

No aguardo do costumeiro pronto atendimento de V.Ex.ª, despeço-me cordialmente.


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

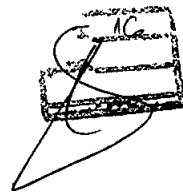
	RECEBI
Ass: 	
Nome: <u>Christiane</u>	
Em <u>21/09/17.</u>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

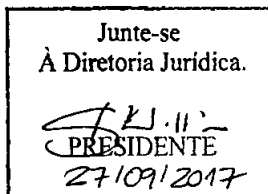
OF. GP.L. n° 227/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 26/SET/2017 15:36 078826



Jundiaí, 22 de setembro de 2017.

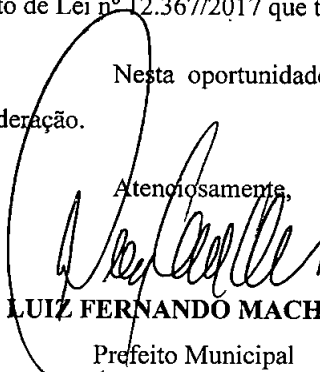
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Vimos, pelo presente, em atendimento à solicitação contida no **Ofício PR/DL n° 351/2017**, formulada pela Consultoria Jurídica dessa Casa Legislativa, encaminhar a **Vossa Excelência** cópia da matrícula 130.751 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, referente ao imóvel objeto de doação à DAE S.A. – Água e Esgoto, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei n° 12.367/2017 que trata da matéria.

Nesta oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

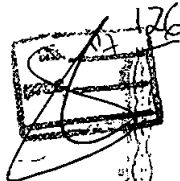
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: **130.751** Data: **01**

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

Jundiá, 18 de agosto de 2012

IMÓVEL: UM TERRENO destacado de maior porção do lote número um (01) da quadra "C" do loteamento denominado "Parque Industrial Jundiá III", situado nesta cidade e comarca, designado como "Lote 01B", com a área de 230,64 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se num ponto localizado, no alinhamento da Estrada do Varão, junto à divisa do Lote 01A da quadra "C", do loteamento Parque Industrial Jundiá III; daí segue em reta, numa distância de dois metros e quatorze centímetros (2,14m), confrontando neste trecho com a Estrada do Varão; daí deflete à esquerda e segue numa distância de dezassete metros (16,00m), deflete à direita e segue em reta, numa distância de vinte e seis metros e sete centímetros (26,27m), confrontando nestes dois segmentos com a E.U.C. 2, do loteamento Parque Industrial Jundiá III, deflete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros e cinco centímetros (12,56m), confrontando com a A.L.U.P. 2, do loteamento Parque Industrial Jundiá III, deflete à esquerda e segue em reta numa distância de vinte e cinco metros e um centavo (25,91m), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros e trinta e quatro centímetros (16,34m), confrontando nestes dois segmentos com o Lote 01A da Quadra "C".

CONTRIBUINTE: 79.094.0001 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com sede nesta cidade, na Rua Vinte e Três de Maio, n.º 790, 1º andar, Sala E-13-A, Bairro Vianelo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.950.796/0001-38.

REGISTROS ANTERIORES: R.4 feito em 29 de agosto de 1994, na Matrícula n.º 56.936; Av.3 (desmembramento) feita em 11 de março de 1998, na Matrícula n.º 59.192; R.5 feito em 05 de novembro de 2003, na Matrícula n.º 63.175; Av.4 (desmembramento) feita em 16 de agosto de 2012, na Matrícula n.º 127.551.

A Substituta do Oficial,

Av.1: Em 16 de agosto de 2012.

Pela certidão expedida em vinte (20) de julho de dois mil e doze (2012), pela Prefeitura Municipal local, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, será transmitido ao patrimônio público municipal, sem qualquer ônus para a Prefeitura, conforme manifestação de DAE S/A - Água e Esgoto, constante no Processo Administrativo, nesta Municipalidade, n.º 14.728-1/2012, conforme procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da referida Prefeitura. Título qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Coimbra Santiago, A Escrevente Autorizada. (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

Av.2: Em 1º de abril de 2014.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, via internet, aos vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e quatorze (2014), prenotada nesta Serventia em vinte e cinco (25) de março de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 338.841, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 79.094.0007, nesta Municipalidade. At: isento de empenhamento. Título qualificado e digitado por Mariana Carla Grossi, A Escrevente Autorizada. (MARIANA CARLA GROSSI).

R.3: Em 1º de abril de 2014.

Pela escritura datada de trinta e um (31) de janeiro de dois mil e quatorze (2014), de Notas do Primeiro Tabelionato local, Livro n.º 911, folhas 041/047, prenotada nesta Serventia sob n.º 338.841, em vinte e cinco (25) de março de dois mil e quatorze (2014), a proprietária FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., transmitiu a título de **DOAÇÃO**, o imóvel objeto da presente matrícula, ao MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade n.º s/nº, Paço Municipal, Vila Lacerda, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 45.780.103/0001-50, atribuindo-se o valor de um mil e quinhentos e dezassete reais (R\$ 1.517,00), com valor venal atualizado para o

- continua no verso -



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

130.751

Sem

01

exercício de dois mil e quatorze (2014), de um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos (R\$ 1.516,28). Título qualificado e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada, MARIANA CARLA GROSSI.

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 28/03/2014 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 130.751, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 01 de abril de 2014.

() Leonardo Brandelli - Oficial

(*) Murilo Hakime Binanta - Substituto do Oficial

() Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$24,04
ESTADO: R\$ 6,84
IPESP: R\$ 5,06
REG. CIVIL: R\$ 1,27
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,27
TOTAL: R\$38,48
PROTOCOLO Nº 338.841



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 365

PROJETO DE LEI Nº 12.367

PROCESSO Nº 78.140

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei autoriza doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 11; vem instruída com o laudo de avaliação (fls. 06/07), plantas (fls. 08/10), da planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 12), e documentos de fls. 13/17, nesse contexto inseridas a análise da Diretoria Financeira e matrícula do imóvel.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0032/2017, que: **1)** o laudo de avaliação confere valor de R\$ 152.229,00 ao imóvel, e impacto financeiro nulo, consoante planilha de fls. 12, vez que o imóvel pertence à municipalidade; **2)** a mesma planilha aponta deficit do resultado primário para o atual e próximos exercícios, em decorrência do quadro recessivo da economia; e **3)** o projeto segue apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira em Substituição, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art.



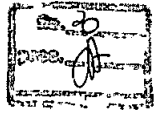
7º, V; e Título VI, Capítulo II - Da Política Urbana, art. 140 e seguintes), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V c/c o art. 72, XII; e art. 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiáí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar: alienar, por doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área de sua propriedade objeto da matrícula nº 130.751, tratada no art. 1º, e juntada às fls. 17, e para tanto indispensável se torna o prévio aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiáí - art. 13, IX.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é transferir a propriedade de imóvel integrante do patrimônio público municipal para a empresa DAE S/A – Água e Esgoto, objetivando regularizar o imóvel ocupado por obra pública já construída pela empresa municipal, destinada à ampliação do sistema público de esgotos localizado no Bairro Novo Horizonte, por meio da ampliação de capacidade de retenção obtida com a reforma geral da Estação Elevatório de Esgotos.

Acerca da dispensa de certame licitatório, previsto no art. 4º do projeto, temos que o art. 17, inc. I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, em seu inciso primeiro, dispensa licitação para "**doação**", permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, e nesse sentido a proposta encontra respaldo legal. **Desta forma, sob o espectro focado – autorização para doação de área pública - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.** Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.



L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, "e",

S.m.e.

Jundiaí, 27 de setembro de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Elvis Brassaroto Aleixo
Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

Júlia Arruda
Júlia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.140

PROJETO DE LEI Nº 12.367, do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que autoriza doação, à DAE S.A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca autorizar doação, à DAE S.A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica, é incontestável e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, *c/c* o art. 7º, V; e Título VI, Capítulo II – Da Política Urbana, art. 140 e seguintes; e art. 46, IV e V, *c/c* o art. 72, XII; e art. 110, I "A" – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que no caso concreto é privativo do Chefe do Executivo, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº de fls. 18/20, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 11 e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.



Sala das Comissões, 03.10.2017.

ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Veto Oeste"

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 78.140

PROJETO DE LEI Nº 12.367, do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que autoriza doação, à DAE S.A-Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

PARECER

Objetiva o Chefe do Executivo com o projeto em estudo a necessidade de autorizar doação, à DAE S.A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica

Sob a ótica econômica, financeira e orçamentária, âmbito ao qual devemos situar esta nossa análise, nos reportamos ao Parecer nº 0032/2017 da Diretoria Financeira, de fls. 13, que propugnou que a proposta segue apta à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, embasados nos argumentos financeiros, finalizamos votando favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.10.2017.

APROVADO
10/10/17

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAFAEL ANTONUCCI

RÔMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR MATHEUS



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO Nº 78.140

PROJETO DE LEI Nº 12.367, do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que autoriza doação, à DAE S.A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

PARECER

Busca-se com o projeto de lei em exame autorizar doação, à DAE S.A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos à sua área de análise a implementação de políticas urbanas e defesa do meio ambiente, se nos afigura pertinente e atual, vez que busca à regularização do imóvel ocupado por obra pública já construída pela empresa municipal, destinada à ampliação do sistema público de esgotos localizado no Jardim Novo Horizonte, por meio do aumento da capacidade de retenção obtida com a reforma geral da Estação Elevatória de Esgotos no referido bairro.

Assim convictos, votamos, favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
NO 110/17

Sala das Comissões, 03/10/2017.

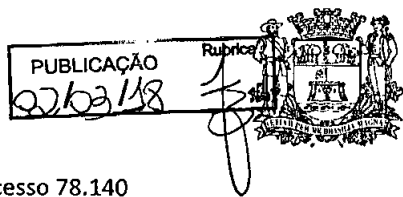
Douglas / m/medeiros
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
"Douglas Medeiros"
Presidente e Relator

[Signature]
ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

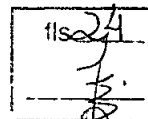
[Signature]
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
"Arnaldo da Farmácia"

[Signature]
FAOUAZ TAHA

[Signature]
LEANDRO PALMARINI



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



Processo 78.140

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.367

Autoriza doação, à DAE S.A. - Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, o imóvel integrante patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 130.751, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para utilização no serviço público de esgotos visando à ampliação da capacidade de retenção da Estação Elevatória do Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação do imóvel e as plantas do cadastro interceptores CB Esgoto FazGran – Novo Horizonte e de implantação E.E.E Varjão.

Art. 2º. A alienação de que trata esta Lei será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação e posterior registro do título no Oficial de Registro de Imóveis, em favor da DAE S/A - Água e Esgoto, sem qualquer ônus financeiro para o Município.



(Autógrafo do PL 12.367 – fls. 2)

Art. 3º. As condições previstas nesta Lei serão consignadas no competente instrumento público de doação, sendo de observância obrigatória sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada licitação, dado o relevante interesse público da medida e a conformidade com as prescrições do art. 17, "I", alínea "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito (27/02/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 14.729/2012
Decreto nº : * * * * *
Finalidade : Doação de imóvel para a DAE S/A

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 79.094.0007 (em área maior)
Matrícula : 130.751 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Estrada Municipal do Varjão, S/N, Lote 01B, Quadra C Varjão
Imóvel : terreno com benfeitorias
Testada : 2,14 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.



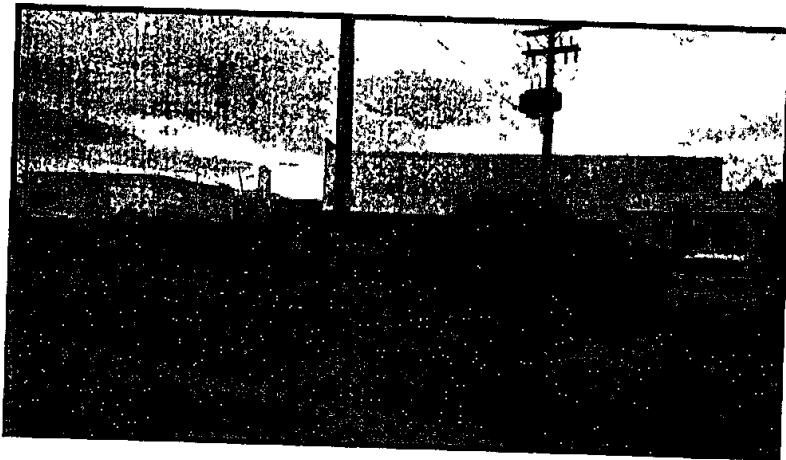
4. BEM AVALIADO

Lote 01B – Quadra C : 230,65 m²

5. VALOR AVALIADO

Lote 01B - Qd C	230,65 m ²	X	R\$	660,00 /m ²	=	R\$	152.229,00	
TOTAL						=	R\$	152.229,00

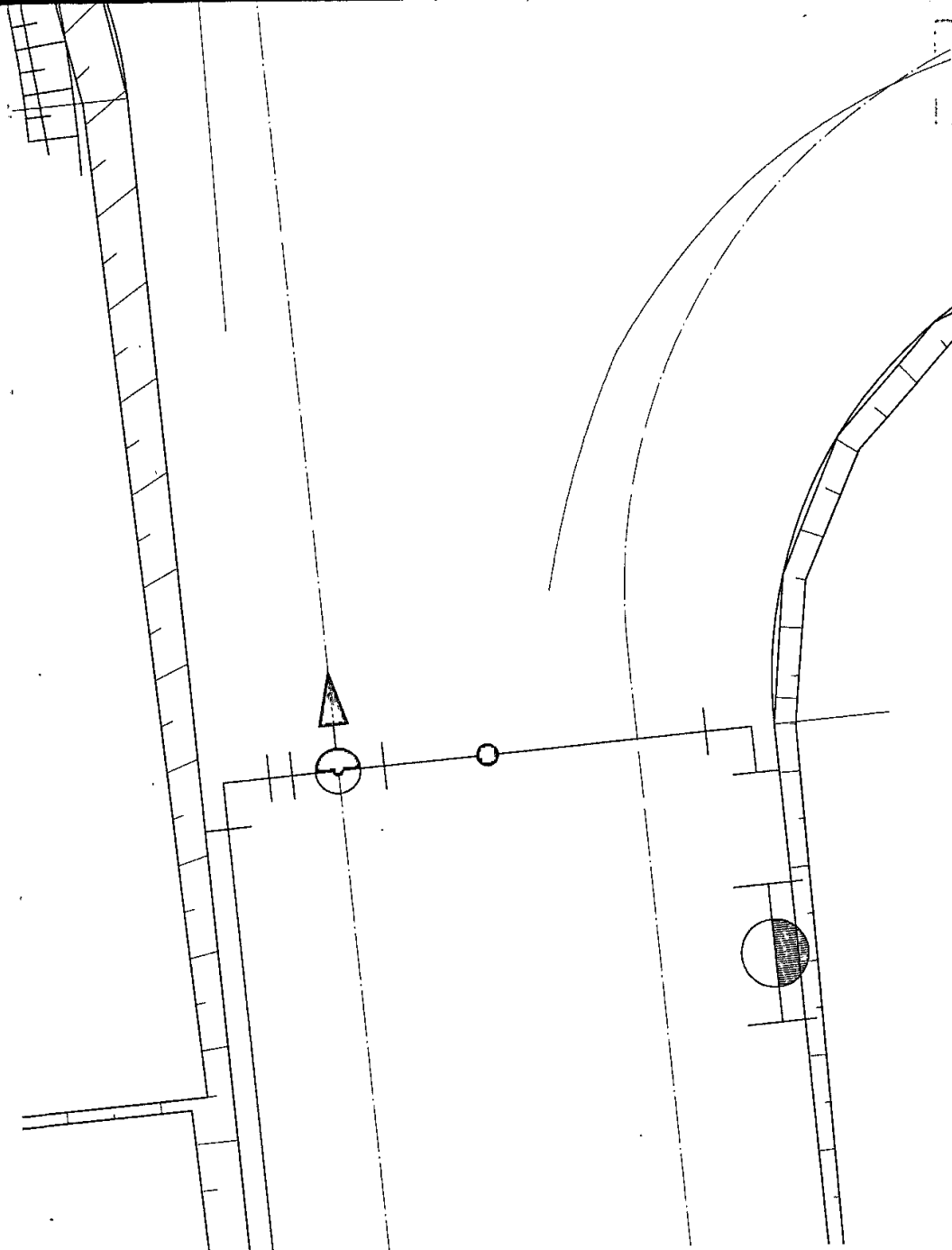
(Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais)



Vista do Imóvel

Jundiaí, 17 de Maio de 2017

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DAT



fls. *[Handwritten signature]*
 [Handwritten initials]



DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

ASSUNTO: CADASTRO INTERCEPTORES CB ESGOTO
 FAZGRAN – NOVO HORIZONTE

ESCALA	DATA	ENGENHEIRO	TEC. AGIMENSOR	DESENHO	FOLHA
V=1:100/H=1:1000	19/03/2009	MARIA A. P. DIB	ELIAS DE PAULA	ELIAS DE PAULA	01/01



DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1500 - Jundiaí - SP
www.daejundiai.com.br

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO E. E. E. VARJÃO

OBRA: EEE VARJÃO (NOVO HORIZONTE)

END.: ESTRADA DO VARJÃO Nº6565

FOLHA UNICA

DATA 22/09/2014

ESCALA 1:100

RESP. TÉCNICO	ENGº JOSÉ LIMA	PROJETO	ENGº TALITHA F. RIGHI	DESENHO	ENGº TALITHA F. RIGHI	SEÇÃO	SPO
CREA	5060266445	LEVANT. TOPOG.		NÚMERO	UNICO	GERÊNCIA	GOC
APROVAÇÃO		ASS.		DESENHO VINCULADO	ENGº TALITHA F. RIGHI	REVISÃO	-



PROJETO DE LEI Nº. 12.367

PROCESSO Nº. 78.140

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/02/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Reide Silveira

RECEBEDOR:

Janete

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

21/03/18


Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 23/2018

Processo nº 14.729-1/2012

CÂMERA M. DE JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 05/03/2018 17:37 - 00000000010

EXPEDIENTE

Nº. 32
proc. *[assinatura]*

Jundiaí, 1º de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

[Assinatura]
JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
06/03/18

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.907, objeto do Projeto de Lei nº 12.367, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.907, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Autoriza doação, à DAE S.A. - Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, o imóvel integrante patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 130.751, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, para utilização no serviço público de esgotos visando à ampliação da capacidade de retenção da Estação Elevatória do Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação do imóvel e as plantas do cadastro interceptores CB Esgoto FazGran - Novo Horizonte e de implantação E.E.E Varjão.

Art. 2º. A alienação de que trata esta Lei será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação e posterior registro do título no Oficial de Registro de Imóveis, em favor da DAE S/A - Água e Esgoto, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

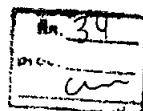
Art. 3º. As condições previstas nesta Lei serão consignadas no competente instrumento público de doação, sendo de observância obrigatória sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada licitação, dado o relevante interesse público da medida e a conformidade com as prescrições do art. 17, "I" alínea "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

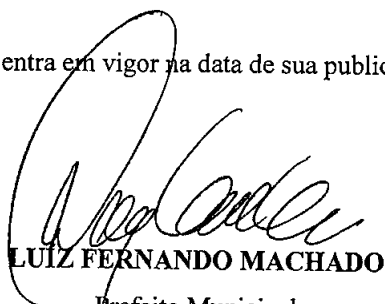
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa DAE S/A - Água e Esgoto.



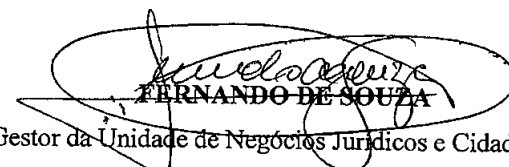
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.907/2018 – fls. 2)




Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
07/03/18	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 14.729/2012
Decreto nº : * * * * *
Finalidade : Doação de imóvel para a DAE S/A

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 79.094.0007 (em área maior)
Matrícula : 130.751 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Estrada Municipal do Varjão, S/N, Lote 01B, Quadra C
Varjão
Imóvel : terreno com benfeitorias
Testada : 2,14 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e
transporte próximo.



4. BEM AVALIADO

Lote 01B – Quadra C : 230,65 m²

5. VALOR AVALIADO

Lote 01B - Qd C 230,65 m² X R\$ 660,00 /m² = R\$ 152.229,00
TOTAL = R\$ 152.229,00

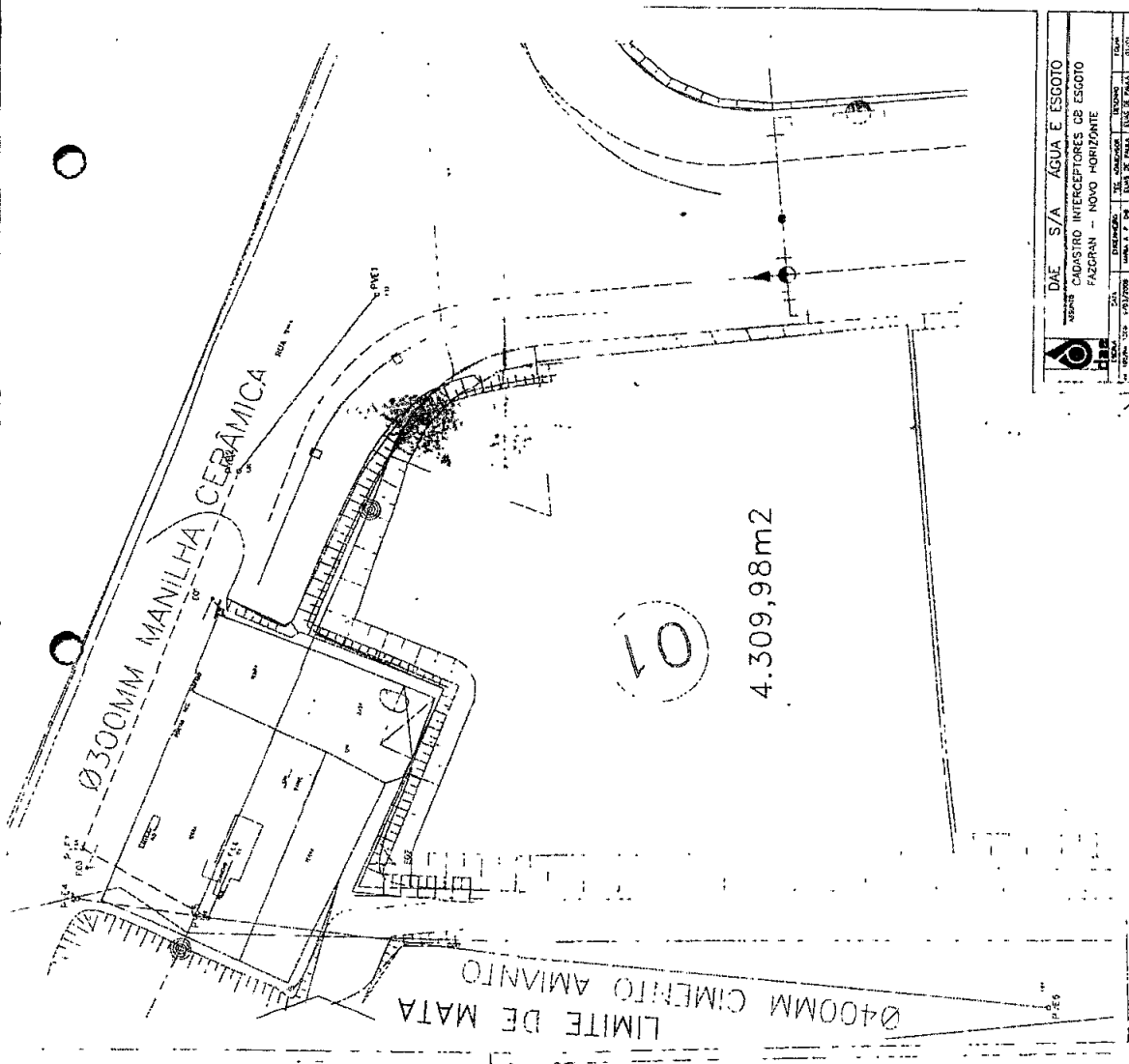
(Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais)



Vista do Imóvel

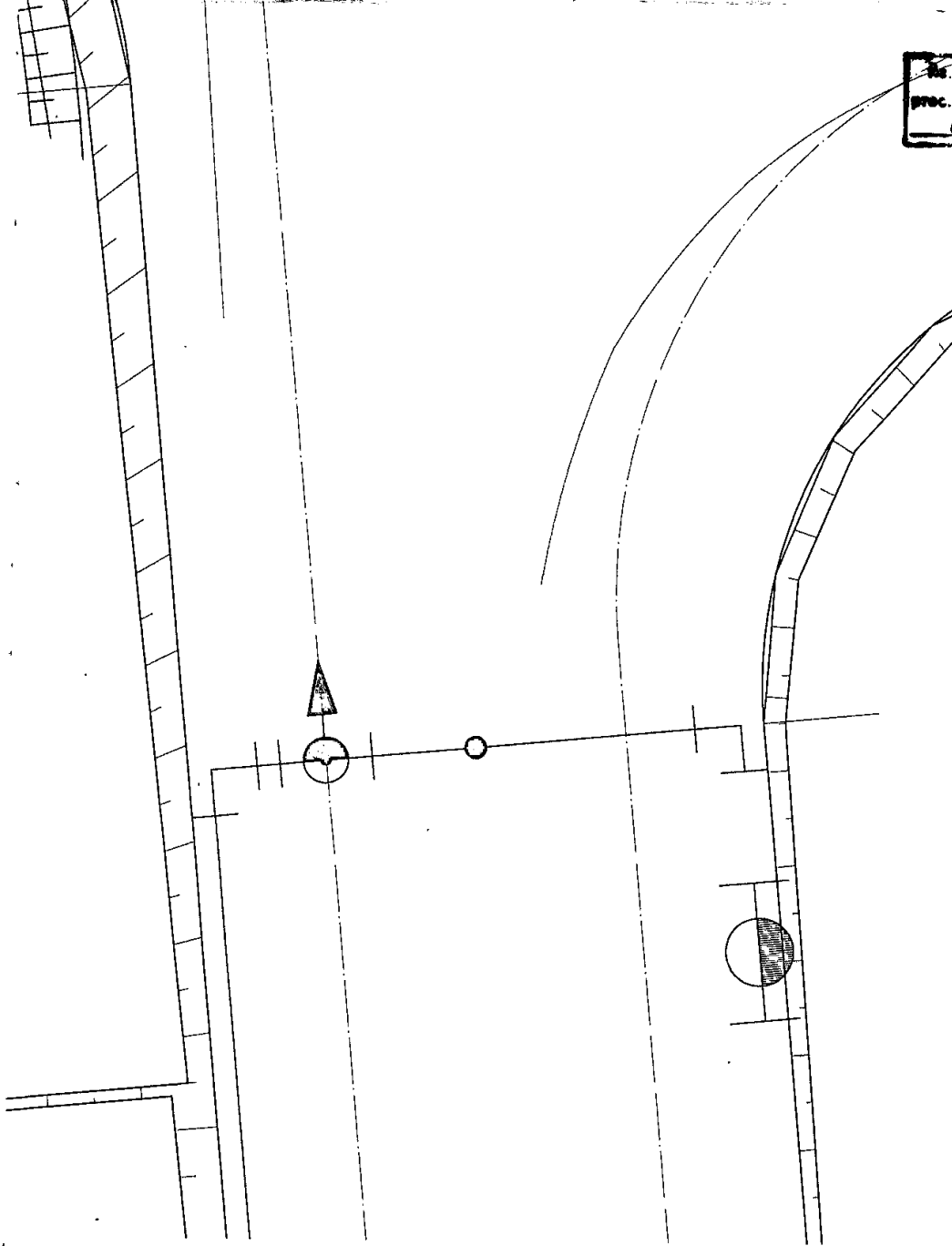
Jundiaí, 17 de Maio de 2017

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DAT



	DAE S/A	ÁGUA E ESGOTO
	CADASTRO INTERCEPTORES DE ESGOTO FAZDPRAN - NOVO HORIZONTE	
PROJ. CIVIL 10/03/2009	DATA 10/03/2009	DESENHADOR LUIS A. P. DA SILVA
ESCALA 1:50	TÍTULO LULA Nº 1000	REVISÃO Nº 01

No. 47
 proc. _____



DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

ASSUNTO: CADASTRO INTERCEPTORES CB ESGOTO
 FAZGRAN – NOVO HORIZONTE

ESCALA	DATA	ENGENHEIRO	TEC. AGIMENSOR	DESENHO	FOLHA
V=1:100/H=1:1000	19/03/2009	MARIA A. P. DIB	ELIAS DE PAULA	ELIAS DE PAULA	01/01



DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Rod. Vereador Ceraldo Dias, nº 1500 - Jundiá - SP
www.daejundiai.com.br

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO E. E. E. VARJÃO

OBRA: EEE VARJÃO (NOVO HORIZONTE)

END.: ESTRADA DO VARJÃO Nº6565

FOLHA	UNICA
DATA	22/09/2014
ESCALA	1:100

RESP. TÉCNICO	ENGº JOSÉ LIMA
CREA	5060266445

PROJETO	ENGº TALITHA F. RIGHI
LEVANT. TOPOG.	
ASS.	

DESENHO	ENGº TALITHA F. RIGHI
NÚMERO	UNICO
DESENHO VINCULADO	ENGº TALITHA F. RIGHI

SEÇÃO	SPO
GERENCIA	GOC
REVISÃO	-

PROJETO DE LEI Nº. 12.367

Juntadas:

fls. 02/12 em 13/09/17
fls. 13 em 14.09.17 w.1 fls. 14 em 13/09/17
fl. 15 em 21/9 Ous; fls. 16/17 em 27/09.17
fls. 18/20 em 28/09/17; fls. 21 em 24/10/17
fls. 22/23 em 11/10/2017; fls. 24/31 em 28/02/18
fls. 32/42, em 06/03/18 em

Observações: